



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 048/2025.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art.3º da Lei Municipal nº 2.091/18, de 30 de maio de 2018 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, conforme Art.3º da Lei Municipal nº 2.091/18, de 30 de maio de 2018, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Santa Tereza do Oeste, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Adriana Redivo Lazzarotto;

II – Representante do Departamento de Turismo:

Titular: Lourival Antonio Giansante;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Jose Sezinando Godinho

Suplentes: Julio Bacin;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jocelia Fatima Sbardelotto

Suplente: Isaías Filomeno Vieira;

V – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico:

Titular: Marcos Aurélio Alves

Suplente: Drielli Taborba Muller;

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Dainara Stacke

Suplente: Kelly Cristina Rodrigues dos Santos Netto;

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Matheus Nogueira Paulino

Suplente: Antônio Edivaldo Poles;

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Adelar da Silva Schillo

Suplente: Paulo Afonso Geraldo Sanches;

XI – Representantes de Associação Comercial e Industrial de Santa

Tereza – ACIST:

Titular: Samir Bruno Gauza

Suplente: Iuri Ribeiro;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

X – Representante da Imprensa:

Titular: Tiago Aparecido dos Santos

Suplente: Volmir Carlos Zucho;

XI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Jhonath Reinold Hoff

Suplente: Delair João Martins;

XII – Representantes do Centro de Tradições Gaúchas – CTG:

Titular: Silvio Edson Matos

Suplente: Sérgio Grolli; e,

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jussara Paulino

Suplente: Doriane Bonora Valdomeri.

ART. 2º. Compete ao Conselho:

I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III. Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Turismo;

V. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII. Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

VIII. Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -Departamento de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X. Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI. Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02640 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XII. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII. Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV. Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo;

XVI. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Turismo;

XVII. Colaborar com os órgãos municipais na elaboração de um calendário de eventos;

XVIII. Permitir a captação e utilização dos recursos obtidos nos convênios, nas parcerias, nas realizações de eventos e no receptivo do turismo de Santa Tereza do Oeste, gerenciado pelo Fundo Municipal de Turismo, com prestação de contas em audiências públicas com participação mínima de cinquenta mais um por cento dos membros do Conselho para aprovação;

XIX. Auxiliar o Município a captar recursos para programas, projetos e ações;

XX. Elaborar o seu Regimento Interno.

ART. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Turismo será exercido pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

ART. 4º. Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)